LEI Nº 911/92

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Revoga a Lei nº 841/91, datada de 25/10/91 e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a revogar os termos da Lei nº 841/91, datada de 25 de outubro' de 1.991, que doava área de terra ao Sr. LOURIVAL RODRIGUES TORRES, ficando referida Lei totalmente sem nenhum efeito legal;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se às disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 24 de setembro de 1.992.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO

ARCS/Rib.